

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 27/04/2017

- [Lei determina avaliação pelo SUS de riscos ao desenvolvimento psíquico de bebês](#)
- [Audiências avaliam processos de crianças em abrigos do Amapá](#)
- [PF prende 18 na operação #underground contra pornografia infantil na internet](#)
- [Justiça de Goiás segue resolução do CNJ e reconhece paternidade pelo WhatsApp](#)
- ['Decisão de excluir ex-marido falecido de adoção é interpretativa e poderia ter visado interesses do menor', afirma diretor do IBDFAM](#)
- [Prisão preventiva se converte em domiciliar, para que apenas cuide de filha menor de idade](#)
- [Encontro reúne empresas parceiras do Projeto Novas Oportunidades, que apoia jovens da Funase](#)
- [Simone Santana registra instalação da Frente Parlamentar da Primeira Infância](#)
- [Lançada publicação que comemora um ano de decisão histórica sobre publicidade de alimentos dirigida às crianças](#)
- [Divulgadas peças da campanha do “18 de maio – Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”](#)

**Assunto: Lei determina avaliação pelo SUS de riscos ao desenvolvimento psíquico de bebês**

**Fonte:** Agência Senado

**Data:** 27/04/2017



O Sistema Único de Saúde (SUS) será obrigado a adotar protocolo com padrões para a avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico de crianças de até 18 meses de idade. É o que determina a Lei 13.438/2017, sancionada na quarta-feira (26) e publicada nesta quinta-feira (27) no *Diário Oficial da União*.

A lei é decorrente do Projeto de Lei do Senado (PLS) 451/2011, aprovado na Casa em abril de 2013 e na Câmara dos Deputados em março deste ano. A norma entra em vigor daqui a 180 dias.

O texto, que modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), estabelece que crianças de até 18 meses de idade façam acompanhamento através de protocolo ou outro

instrumento de detecção de risco de desenvolvimento psíquico. Esse acompanhamento se dará em consulta pediátrica.

De acordo com a autora do PLS, senadora Ângela Portela (PDT-RR), esses exames poderão detectar, precocemente, por exemplo, o transtorno do espectro autista, o que permitirá um melhor acompanhamento no desenvolvimento futuro da criança. Em pronunciamento no Plenário do Senado no início de abril, quando a proposta foi enviada à sanção, ela afirmou:

- Esse tipo de exame já é atualmente aplicado em consultas médicas simples. Compõe-se de 31 indicadores que possibilitam acompanhar o desenvolvimento infantil do bebê de zero a 18 meses. Esses indicadores reúnem aspectos corriqueiros da vida do bebê, com análise de suas reações a pequenos estímulos externos, das formas de expressão de suas necessidades, da resposta ao olhar da mãe durante a amamentação e dos gestos que a criança faz.

Na justificativa para o projeto, ela sugeriu a adoção do Protocolo Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDI), que já é utilizado pelo SUS em diversas regiões do país, mas destacou que outro instrumento pode ser utilizado.

A relatora na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), senadora Marta Suplicy (PMDB- SP), considerou justa a proposta. No relatório, ela afirma: “Nada mais justo implantar, dentro dos serviços públicos de saúde, à luz do princípio da atenção integral, instrumento voltado para auxiliar a detecção de anormalidades no desenvolvimento infantil.”

**Assunto: Audiências avaliam processos de crianças em abrigos do Amapá**

**Fonte: CNJ**

**Data: 27/04/2017**



A Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana (AP) iniciou as audiências concentradas na Casa de Acolhimento Marcelo Cândia, em Santana. A ação na instituição, que durou dois dias, terminou no dia 20. A atividade existe há três anos e visa reavaliar a necessidade de permanência dos jovens nos lares de acolhimento.

A Casa de Acolhimento Marcelo Cândia abriga atualmente 16 meninas, entre 12 e 18 anos. Semestralmente são realizadas as audiências dentro do lar, nessa edição serão 12 processos analisados.

Os promotores de Justiça do Ministério Público do Amapá, José Cantuária Barreto e Miguel Angel Montiel Ferreira, acompanharam a atividade. Para Cantuária, essa também é uma possibilidade de conhecer o ambiente onde essas crianças vivem.

“Além da participação nas audiências, também temos a possibilidade de conhecer melhor a realidade que as crianças acolhidas estão vivendo. As instituições que recebem estes menores são sensacionais em sua atividade e têm condições excelentes para recebê-los, mas, por maior que seja o carinho, não substituem a família e por isso é importantíssima a nossa presença”, afirmou.

A coordenadora da Congregação, Lazara dos Reis, falou da preocupação com os resultados das audiências e do desejo de que as adolescentes consigam um ambiente propício para resgatar a sua dignidade, saindo dessa situação de vítima. No lar, elas aprendem o significado do amor gratuito e dessa forma aumenta a afetividade entre as pessoas que residem ali.

“O formato de audiência concentrada dentro do abrigo é muito positivo, porque não expõe as meninas a situações mais traumáticas. Dentro da Casa elas têm um contato mais próximo com a juíza, e assim mais tempo para resolver sua situação. Esse ambiente familiar faz com que elas se sintam acolhidas e mais confiantes”, informou a freira.

A juíza titular da Vara da Infância de Santana, Larissa Noronha, informou que a permanência dos jovens nos centros de acolhimento é provisória, com prazo máximo de dois anos, por isso a necessidade de rever a cada seis meses as possibilidades de retorno ao seio familiar.

A magistrada ainda lembrou que, devido aos excelentes resultados obtidos dentro das audiências concentradas, foi possível zerar a fila de pretendentes à adoção, possibilitando que a Vara explore o cadastro nacional, ajudando na redução desta demanda.

“Com a nossa presença nas instituições de abrigo percebemos que não é um local para as crianças estarem por mais de dois anos. Essa proximidade nos ajuda a acelerar e buscar soluções mais adequadas. Dessa forma conseguimos recolocar muitas crianças e adolescentes em outras famílias”, destacou.

Na próxima semana, nos dias 24, 25 e 26 de abril, serão realizadas 36 audiências na Casa da Hospitalidade com as crianças de até 12 anos que residem no lar, além de jovens da Escola Agrícola.

**Assunto: PF prende 18 na operação #underground contra pornografia infantil na internet**

**Fonte:** Diário de PE

**Data:** 27/04/2017



A Polícia Federal deflagrou nesta quinta-feira, 27, a Operação #underground para combate à pornografia infantil na internet. Dezoito investigados foram presos em São Paulo, Minas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Goiás, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Segundo a PF, foram cumpridos 21 mandados de busca e apreensão e 5 de prisão preventiva, todos expedidos pela 8.<sup>a</sup> Vara Criminal Federal de São Paulo. Outros 13 investigados foram presos em flagrante pela posse de material pornográfico.

A PF informou que as investigações apontam não somente o compartilhamento de materiais pornográficos infantis em grupos de aplicativos de celular, mas também indícios de que alguns dos investigados produziam o material compartilhado. Há grande quantidade de arquivos contendo fotos e vídeos de abuso sexual de crianças.

"A PF desenvolveu técnicas de investigação cibernética para o combate a esse tipo de crime, dentro e fora do ambiente da 'deep web', tendo identificado os alvos da operação #underground a partir de suas comunicações", destacou a Federal, por meio de nota.

A investigação aponta, ainda, para o envolvimento de estrangeiros, cujos dados serão encaminhados, por meio da Interpol (Polícia Internacional), para os países onde moram. O crime de publicação de imagens de pornografia infantil prevê pena de 3 anos a 6 anos de reclusão. O efetivo estupro de vulneráveis, tem como pena a reclusão de 8 a 15 anos.

**Assunto: Justiça de Goiás segue resolução do CNJ e reconhece paternidade pelo WhatsApp**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 27/04/2017**



A Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás inovou em recente decisão de reconhecimento de paternidade. O Juiz de Direito, Eduardo Perez Oliveira, a partir do Programa Pai Presente, realizou videoconferência com um homem que vive em Portugal por meio do aplicativo WhatsApp e foi registrado que ele é pai de um menino que mora em Goiânia. Representado pela avó materna, a criança teve o registro paterno acrescentado de imediato em sua certidão. Segundo a vice-presidente da Comissão de Gênero e Violência do IBDFAM, Ana Florinda Dantas, os meios utilizados pelo juiz atendem muito bem à resolução 12/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“Esta resolução foi baseada em nosso trabalho no Núcleo de Promoção da Filiação em Alagoas, premiado com menção honrosa no Prêmio Innovare 2010. Posteriormente, o Provimento 16/2012 veio criar meios de facilitar os reconhecimentos relativos à averiguação e ao reconhecimento de paternidade”, lembra Ana Florinda, juíza do Estado de Alagoas. De acordo com o magistrado, o pai da criança não pôde vir ao Brasil para reconhecer o filho, nem teve como redigir e enviar um documento autenticado do país onde mora.

Por se tratar de situação excepcional, o juiz foi procurado pelo Conselho Tutelar para que o ato fosse realizado via internet, pois já havia tido sucesso em outro caso, em que o pai fez o reconhecimento do filho que estava nos EUA usando o Skype. “Este projeto Pai Presente foi uma revolução da qual temos orgulho de ter participado desde o início, e fico feliz ao ver que os magistrados brasileiros têm vencido as barreiras da formalidade para, dentro de um espaço razoável de segurança, assegurar os direitos dos filhos a serem reconhecidos pelos pais e terem o seu registro civil completo”, afirma Ana Florinda Dantas.

Eduardo Perez Oliveira, juiz que atuou no caso, lembrou que situações exageradamente burocráticas no aspecto jurídico impedem que seja garantido, tanto aos pais quanto aos filhos, a regularização da situação. Se a lei fosse aplicada com rigor, o reconhecimento da paternidade só poderia ser feito por expedição de carta rogatória ou as partes teriam que aguardar o retorno do pai ao Brasil.

Segundo Ana Florinda Dantas, o juiz deve avaliar se o reconhecimento é espontâneo e se o meio é apto, certificando-se da identidade da pessoa que emite a vontade para evitar fraudes. “No nosso caso em Alagoas, já aceitamos estes meios, e quando necessário, o pai envia a documentação pessoal para que possamos fazer o mandado de averbação correto dos nomes dos avós etc”, completa.

**Assunto: 'Decisão de excluir ex-marido falecido de adoção é interpretativa e poderia ter visado interesses do menor', afirma diretor do IBDFAM**

**Fonte:** IBDFAM

**Data:** 27/04/2017



A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em decisão unânime, extinguiu ação de adoção em relação ao ex-marido de uma mulher, já falecido. Ela ajuizou a ação requerendo para si e o ex-cônjuge a adoção de um menor de quem ambos tinham a guarda judicial. O casal estava separado apenas de fato. De acordo com o advogado e diretor nacional do IBDFAM, Rolf Madaleno, esta é uma decisão interpretativa que prevaleceu, não obstante a prova dos autos demonstrasse situações de efetivo tratamento da condição de filho durante os quatro anos de custódia do menor, cuja guarda foi concedida pelo Juizado da Infância e da Juventude, sendo que a guarda conferida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente se destina a posterior adoção.

“Este processo de adoção havia sido iniciado pela mulher que estava separada de fato do marido que, interditado, vivia sob a custódia da sua filha unilateral. A adoção foi requerida pela ex-esposa em nome do casal, informando que ambos haviam tomado a criança sob sua guarda em 2003 e agiam como seus pais até 2007, quando da separação de fato, consequência da interdição do varão, que terminou sob a custódia e curadoria de sua filha unilateral. Alegou a autora que esta precedente posse de estado de filho era prova inequívoca do desejo conjunto de adoção, só não tendo avançado o pedido em face da incapacidade superveniente do varão e o seu posterior falecimento”, explica Madaleno.

Contudo, a Quarta Turma do STJ entendeu que a ação não fora iniciada pelo cônjuge varão e que a adoção póstuma prevista em lei pressupõe que ela tivesse sido igualmente iniciada por ele, não figurando seu espólio no polo passivo. Para o STJ não existia prova inequívoca do desejo de adoção do falecido e que talvez, pelo fato de ele já ter uma filha biológica, pudesse ser mostra de que não quisesse realmente adotar e que este seria um desejo apenas de sua ex-mulher.

O Tribunal de Justiça considerou ser possível a “convalidação da adoção após a morte do adotante, ainda que não iniciado o processo de adoção, diante de fundados indícios de elemento anímico, consubstanciado na posse do estado de filho”. Porém, o espólio do ex-marido recorreu ao STJ sob o fundamento de ausência de legitimidade ativa da ex-mulher para ajuizar ação em nome do ex-cônjuge, uma vez que o pedido de adoção foi feito em nome de pessoa em interdição provisória e sem a concordância de sua curadora.

No STJ, o relator, ministro Raul Araújo, reconheceu que a adoção póstuma antes de iniciado o processo de adoção é possível em situações excepcionais. Mas, no caso julgado – afirmou o ministro –, não estão presentes as condições necessárias à propositura do pedido,

especialmente em relação à legitimidade da mulher para demandar em nome do casal e à inequívoca manifestação de vontade do ex-marido.

“É um modo de enxergar e interpretar os fatos, mas poderia também ser visto por outro ângulo, este, sob o prisma dos melhores interesses do menor que era chamado e tratado como filho e cuja adoção não se deu em razão da interdição do marido e seu posterior falecimento, e quatro anos de convivência em inequívoca posse do estado de filho deviam autorizar que o próprio menor, ou quem o representa possa em seu nome requerer sua filiação adotiva”, ressalta Rolf Madaleno.

Conforme o STJ, o ministro Raul Araújo afirmou que, apesar de o casal ter obtido a guarda judicial do menor em 2004, até a separação, em 2007, não houve nenhuma manifestação, por atos concretos, que comprovasse o inequívoco propósito do ex-marido de adotar, apesar de ter tido tempo suficiente para isso antes de perder suas faculdades mentais. Segundo o advogado Rolf Madaleno, essas manifestações concretas do propósito surgem do comportamento dos guardiães, como, por exemplo, buscar a guarda de uma criança ou adolescente no Juizado da Infância e da Juventude, cujo encaminhamento de uma custódia previamente concedida tem a finalidade de complementar a adoção, ou exemplos como missivas e registros paternos chamando e tratando o menor em família e na sociedade como se filho realmente fosse.

“Penso que sempre deve ter prevalência os interesses superiores do infante, especialmente quando ele convive por anos como se filho fosse e agora, diante da improcedência da ação, perde seu segundo pai”, complementa. Com a decisão, foi extinta a ação de adoção, sem resolução de mérito, em relação ao ex-marido, e determinado o prosseguimento do processo, apenas com a mulher como promotora. O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.



**Assunto: Prisão preventiva se converte em domiciliar, para que apenas a mãe cuide de filha menor de idade**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 27/04/2017**



Mãe de uma garotinha de um ano, uma apenas teve a prisão preventiva convertida em prisão domiciliar. A conversão da pena partiu do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello, que, por meio da decisão, buscou garantir que a criança receba o devido tratamento e cuidados, sob o amparo de sua genitora. Mello ponderou, entretanto, a necessidade de se demonstrar que a presença da prisioneira no domicílio atende ao melhor interesse da criança, não sendo suficiente apenas a condição de maternidade.

Há, inclusive, um artigo (318) no Código de Processo Penal que permite a prisão domiciliar da mulher gestante ou mãe de filhos com até 12 anos incompletos – alteração instituída pelo Estatuto da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) –, como bem lembrou Celso de Mello em sua deliberação. O ministro ainda destacou a necessidade de se analisar a conduta e a personalidade da apenas, além, claro, da garantia do bem-estar do menor. “Todas essas circunstâncias devem constituir objeto de adequada ponderação, em ordem a que a adoção da medida excepcional da prisão domiciliar efetivamente satisfaça o princípio da proporcionalidade e respeite o interesse maior da criança. Esses vetores, por isso mesmo, hão de orientar o magistrado na concessão da prisão domiciliar”, explicou.

Para Euclides de Oliveira, membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), a concessão de prisão domiciliar para mães de filhos menores de idade é uma medida justa e salutar, “que visa mais ao interesse da criança, por necessitar dos cuidados maternos, do que propriamente o interesse da mãe, muito embora esta acabe igualmente beneficiada”. O jurista conta que os requisitos a serem preenchidos para tal concessão constam expressamente dos termos da Lei, justificando-se por atender ao cuidado essencial de atenção aos filhos na primeira infância.

“A questão probatória, relativamente às medidas consideradas essenciais à criação, ao sustento e aos cuidados com o filho na fase da primeira infância, resolve-se pelos regulares meios de apuração dos fatos, como depoimentos dos interessados, testemunhas, laudo psicossocial e informações documentais”, esclarece Euclides. De acordo com ele, entretanto, é preciso que, ao mesmo tempo, “sejam tomadas cautelas para evitar que a conduta criminosa da mãe ou do pai, motivadora de sua prisão, não afete negativamente os próprios filhos, o que poderia ocorrer em casos como os de violência doméstica, uso de drogas e outras condutas perniciosas”, conclui.

### **Diferenciação nos requisitos da prisão domiciliar para pais e mães**

Conforme o jurista Euclides de Oliveira, os requisitos da prisão domiciliar para pais e mães apresentam diferenças. Ele explica que a variedade foi estabelecida na Lei nº 13.257/16,

decorrendo do respeito ao desacordo natural entre a conduta da genitora e a do genitor no cuidado aos filhos na primeira infância. “A regra da isonomia, que tem fundamento constitucional, não pode ser tão ampla que afete os direitos de pessoas desiguais em sua natureza e comportamento familiar”, declara.

Ainda de acordo com Euclides, a principal diferença está no fato da própria gravidez e da amamentação que caracterizam o desempenho materno. “Por isso a justificativa de permanecer em prisão domiciliar para atender à criança. Já quanto ao pai, quando não seja o único responsável pelos cuidados ao filho, não haverá razão para o estabelecimento do direito ao mesmo tipo de prisão”.

**Assunto: Encontro reúne empresas parceiras do Projeto Novas Oportunidades, que apoia jovens da Funase**

**Fonte:** Governo do Estado de PE

**Data:** 27/04/2017



A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), sob a gestão do secretário Roberto Franca, vai promover o Encontro de Empresas Parceiras do Sistema Socioeducativo. O evento está sendo realizado hoje (27), no Auditório Ribeira, no Centro de Convenções de Pernambuco.

O foco do Encontro será o Projeto Novas Oportunidades - Atenção aos Egressos de Internação e Semiliberdade. O Projeto foi implantado em setembro de 2014, com o objetivo de articular e/ou oferecer um conjunto de ações/serviços aos adolescentes/jovens egressos de unidades de atendimento da FUNASE e suas famílias, possibilitando sua reinserção social, familiar e comunitária.

O Projeto Novas Oportunidades, coordenado pela Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo e Fortalecimento dos Conselhos (SESSFC), sob o comando de Suelly Cisneiros, tem a finalidade de fortalecer a parceria com empresas públicas e privadas, bem como despertar novos parceiros para esta estratégia de responsabilidade social. O Projeto promove a inserção socioproductiva de adolescentes/jovens que cumpriram ou estão em cumprimento de medida socioeducativa na Funase (Fundação de Atendimento Socioeducativo).

O encontro terá apresentação de indicadores de resultados dos trabalhos desenvolvidos nessa área, incidindo na redução de adolescentes e jovens que deixaram de praticar atos infracionais no Estado. Promoverá também a sensibilização de impacto dos participantes para a inserção socioproductiva dos jovens em questão.



**Assunto: Simone Santana registra instalação da Frente Parlamentar da Primeira Infância**

**Fonte: ALEPE**

**Data: 27/04/2017**



Durante o Pequeno Expediente desta quinta (27), a deputada Simone Santana (PSB) convocou os deputados para participarem da reunião de instalação da Frente Parlamentar da Primeira Infância, que ocorre a partir das 14h. Como coordenadora do colegiado, a parlamentar destacou a importância de a Assembleia Legislativa debruçar-se sobre o tema: “Não faltam argumentos para defender as políticas para a Primeira Infância, tendo em vista que as experiências nesta fase promovem o desenvolvimento cognitivo e influenciam o desempenho escolar. A Frente abre espaço para discutirmos, em Pernambuco, medidas nesse sentido”, ressaltou.

Composto por mais seis parlamentares, o colegiado debaterá, nesse primeiro encontro, o Programa Criança Feliz, desenvolvido pelo Governo Federal em 2016. “Aqui em Pernambuco, 131 municípios já aderiram ao programa”, frisou. De acordo com Simone, as discussões da Frente serão pautadas pelas diretrizes e metas estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Sancionada em março de 2016, essa legislação dispõe sobre as políticas públicas direcionadas a crianças de 0 a 6 anos.

**Assunto: Lançada publicação que comemora um ano de decisão histórica sobre publicidade de alimentos dirigida às crianças**

**Fonte: STJ**

**Data: 27/04/2017**



Foi lançada nesta quarta-feira (26), no Espaço Cultural do Superior Tribunal de Justiça, a publicação *Direitos sem ruído: a histórica decisão do STJ sobre publicidade de alimentos dirigida à criança*, do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec).

A publicação trata do processo sobre a campanha publicitária promovida pela empresa Pandurata, detentora da marca Bauducco. O caso foi analisado pela Segunda Turma do STJ, que, em votação unânime, em 10 de março de 2016, considerou ilegal a campanha “É hora do Shrek”, divulgada em 2007.

Além do lançamento da publicação, o Idec promoveu um debate sobre a publicidade infantil, com o apoio da Bloomberg Philanthropies, para celebrar um ano da publicação do acórdão. O evento contou com a participação dos ministros Humberto Martins, Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques e Assusete Magalhães, que à época do julgamento integravam a Segunda Turma.

Também estiveram presentes o subprocurador-geral da República Aurélio Rios e a chefe de cozinha e apresentadora do programa de TV “Bela Cozinha”, Bela Gil.

O relator do processo, ministro Humberto Martins, hoje vice-presidente do STJ, destacou que a decisão foi um precedente importante sobre a publicidade de alimentos ao caracterizar como venda casada a oferta de brindes mediante a compra de pacotes de biscoitos. “A prática representou violação do Código de Defesa do Consumidor”, destacou. O ministro lembrou ainda que é papel do STJ “fazer da vida do consumidor uma vida melhor, mais digna e de mais respeito”.

A publicidade incentivava as crianças a colecionar embalagens de qualquer produto da linha e a pagar uma quantia para receber um relógio exclusivo. A decisão levou em consideração o aumento da obesidade infantil no Brasil e no mundo e a necessidade de que os pais decidam sobre o consumo dos alimentos pelas crianças.

## **Abuso**

Com esse processo, o STJ criou o primeiro precedente que considerou abusiva a publicidade de alimentos dirigida direta ou indiretamente ao público infantil. A decisão representa uma importante etapa do desafio enfrentado pela sociedade brasileira nesse campo ao reconhecer a vulnerabilidade das crianças, além de protegê-las de práticas publicitárias abusivas que conduzem à cultura do consumo.

A coordenadora executiva do Idec, Elici Bueno, lembrou que uma criança obesa tem maior risco de se tornar um adulto com obesidade, com sérias implicações para a saúde. A coordenadora ressaltou que a publicação está sendo traduzida para outras línguas, o que possibilitará a disseminação do julgamento do STJ em várias partes do mundo.

De acordo com a apresentadora Bela Gil, há atualmente uma difícil competição entre produtos naturais e itens industrializados, estes últimos apoiados por uma publicidade massiva. Segundo a apresentadora, a decisão do STJ contribui para que empresas de alimentos “percebam o que estão fazendo com as nossas crianças”.

A publicação do Idec oferece ainda informações sobre como seguir uma dieta balanceada e saborosa. O texto também está disponível em inglês e espanhol e conta com uma versão digital, a qual pode ser acessada no site do Idec.

### **Posição alinhada**

A decisão da Segunda Turma está alinhada com a Declaração dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) e recebe ainda mais destaque diante do aumento do consumo de alimentos ultraprocessados, reconhecidamente relacionados ao aumento da obesidade infantil.

A posição adotada pelos ministros naquele julgamento também segue as orientações da segunda edição do “Guia Alimentar para a População Brasileira”, elaborado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (Nupens/USP) e com o apoio da Organização Panamericana de Saúde (Opas).

Em 2014, a Opas publicou o plano de prevenção da obesidade infantil e recomendou a redução da exposição das crianças à publicidade de alimentos não saudáveis. Segundo a entidade, esse tipo de conteúdo estimula o consumo de alimentos ultraprocessados.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o excesso de peso e a obesidade são considerados fatores de risco para a hipertensão, o diabetes e o câncer. O número de crianças e adolescentes nessas condições passou de 32 milhões em 1990 para 42 milhões em 2013.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informa que mais de 30% das crianças com idade entre 5 e 9 anos apresentam excesso de peso. Nesse grupo, 15% dos meninos e 10% das meninas são considerados obesos.

**Assunto: Divulgadas peças da campanha do “18 de maio – Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”**

**Fonte: Secretaria Especial de Direitos Humanos**

**Data: 27/04/2017**



A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) disponibiliza para *download* as peças da campanha de mobilização para o “18 de maio – Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”. Estados, municípios, setor empresarial, organizações da sociedade civil e demais parceiros que desejam aderir à campanha podem fazer a impressão e aplicar inclusive sua logomarca nos materiais.

A campanha é realizada pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e ECPAT Brasil, em parceria com a SNDCA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Polícia Rodoviária Federal e ChildHood.

Com o slogan Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescente, a ação convoca a sociedade para assumir a responsabilidade de prevenir e enfrentar o problema da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no Brasil. Desde 2009 utiliza como símbolo uma flor, como uma lembrança dos desenhos da primeira infância, além de associar a fragilidade de uma flor com a de uma criança. O desenho também tem como objetivo proporcionar maior proximidade e identificação junto a sociedade, proximidade e identificação com a causa.

18 de maio: A data foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. A proposta do “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

Faça o download das peças através do endereço abaixo:

**<http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/abrc/divulgadas-pecas-da-campanha-do-201c18-de-maio-2013-dia-nacional-de-enfrentamento-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes201d>**